



## CHAMADA PÚBLICA 02/2023/POSGRAP

Considerando o que estabelece a Resolução 04/2021 CONEPE, em seu Capítulo III DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS E DOS CURSOS, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da sua Coordenação de Pós-Graduação lança chamada para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*.

### 1. OBJETIVO

1.1. Orientar a submissão de propostas de novos programas e/ou cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, nos níveis de Mestrado e/ou Doutorado para o ano de 2023.

1.2. As Propostas de Cursos Novos (APCN), desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão analisadas pela COPGD e em seguida julgadas pelo respectivo Comitê de Pós-Graduação da área e, se aprovadas, serão encaminhadas ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS (CONEPE).

a) os projetos submetidos devem considerar na sua elaboração:

i. a última versão do manual para APCN que pode ser acessados na plataforma SUCUPIRA (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), no ícone APCN (Aplicativo para propostas de cursos novos);

ii. o documento orientador de APCN e o documento da área, que podem ser acessados através do link "<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>" no ícone referente à área a qual a proposta será submetida;

iii. a portaria CAPES nº 195/2021 que disciplina a Avaliação de Propostas de cursos novos – APCN – de pós-graduação *stricto sensu*, que pode ser acessada por meio do link "<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-195-de-30-novembro-de-2021-363468532>";

iv. as demais legislações específicas (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo>);

v. a Resolução 04/2021/CONEPE/UFS que estabelece normas acadêmicas da pós-graduação *Stricto sensu* na UFS e dá outras providências (<https://pos.ufs.br/pagina/13118>);

vi. a Resolução 50/2021/CONEPE que estabelece parâmetros próprios para a normatização regimental dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados na UFS em formas associativas com outras instituições. (<https://pos.ufs.br/pagina/13118>);

vii. a Instrução Normativa 05/2021/POSGRAP que dispõe sobre o modelo de regimento interno dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFS. (<https://pos.ufs.br/pagina/17181>);

viii. a Instrução Normativa 04/2021 que dispõe sobre modelo padrão de estrutura curricular de cursos de mestrado e doutorado da UFS. (<https://pos.ufs.br/pagina/17181>);



ix. a Instrução normativa 08/2021/POSGRAP que altera critérios para avaliação de propostas de cursos novos de Mestrado e Doutorado *Stricto Sensu* na UFS. (<https://pos.ufs.br/pagina/17181>).

1.3. As propostas de cursos *Stricto Sensu* serão submetidas por meio de APCN para avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

1.3.1. Os cursos aprovados serão iniciados em data a ser determinada pela CAPES.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, em especial a Resolução 04/2021/CONEPÉ e as Instruções Normativas 05/2021/POSGRAP, 04/2021/POSGRAP e 08/2021/POSGRAP.

2.2. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

a) adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas;

b) número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino, orientação e Pesquisa;

c) maturidade científica demonstrada, nos últimos três anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo documento de área;

d) atender os critérios de Planejamento Estratégico e a política de Autoavaliação do PPG conforme orientação da CAPES ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/25022022\\_PlanejamentoEstrategicoAPCNorientacoesaproponentefinal.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/25022022_PlanejamentoEstrategicoAPCNorientacoesaproponentefinal.pdf)).

e) assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso, com secretaria, laboratórios, entre outros.

## 3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta de cursos *Stricto Sensu*, assim como a minuta do Regimento do Programa e a estrutura curricular, deve ser protocolada através de abertura de processo eletrônico destinado à COPGD. Salientamos que a minuta do regimento do programa e a estrutura curricular devem estar no formato DOC ou DOCX.

3.2. Caberá à COPGD realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas.

3.3. Caso constatada a necessidade de correções, a proposta será devolvida pela COPGD para que sejam realizadas as alterações indicadas.

3.4. A tramitação das propostas junto ao Comitê de Pós-Graduação da área de inserção do curso e ao CONEPÉ caberá à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).

## 4. CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



4.1. A Apresentação das propostas de novos programas e/ou cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, nos níveis de Mestrado e/ou Doutorado para o ano de 2023, no modelo APCN, deverá seguir o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATAS
Abertura do processo completo de APCN e envio à COPGD para análise	A partir de 03/07/2023 a 01/09/2023
Análise e aprovação pelos comitês de área da proposta de APCN	até 30/09/2023
Análise e aprovação pelo CONEPE da proposta de APCN e Regimento Interno	até 31/10/2023
Submissão do APCN aprovado pelo comitê de área e CONEPE na Plataforma Sucupira	02/10/2023 a 10/11/2023
Homologação pela Pró-reitoria	Até 17/11/2023

4.2. As propostas serão encaminhadas pela COPGD aos Comitês de Pós-Graduação e ao CONEPE, individualmente, para apreciação e o julgamento dependerá dos cronogramas de reuniões ordinárias.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [copgd@academico.ufs.br](mailto:copgd@academico.ufs.br) ou pelo telefone: 3194-6496/6497.

5.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela POSGRAP.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 04 de maio de 2023.

*Lucindo José Quintans Júnior*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação  
e Pesquisa

*Gladston Rafael de Arruda Santos*  
Coordenadora de  
Pós-Graduação